



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**DECRETO Nº 1.086, DE 07 DE JUNHO DE 2016**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: *Diário Oficial do Município*

EDIÇÃO: *Nº 6615 PG 24*

EDITADO EM: *30/06/2016*

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, II, e 6º, AMBOS DO DECRETO N.º 947, DE 29 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º - O inciso II, do artigo 3º, do Decreto n.º 947, de 29 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - (mantida redação original)*

*I - (mantida redação original);*

*II - O valor total da dívida será convertido em UFERMS - Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul, e dividido em quantas parcelas optar o contribuinte, respeitados sempre os valores mínimos de cada parcela indicados nos incisos "I" e "II" do art. 2º do presente Decreto;*

*III - (mantida redação original);*

*IV - (mantida redação original);*

*V - (mantida redação original);*

*VI - (mantida redação original).*

Art. 2º - O artigo 6º, do Decreto n.º 947, de 29 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - A incidência dos juros legais para o cálculo da parcela mensal se dará sobre o saldo remanescente atualizado pela UFERMS, sendo que, o valor da parcela corresponderá ao valor atualizado dividido pelas parcelas restantes.*

Art. 3º - Nos formulários anexos ao Decreto n.º 947, de 29 de agosto de 2014, nos campos onde consta UAM, passa a vigorar a UFERMS, nos termos do art. 312 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

*Vanderley Bispo de Oliveira*  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

poderá ser pago em parcela única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º As datas de vencimento do IPTU 2016, serão conforme o seguinte quadro:

Parcela	Vencimento
Única	10/08/2016
1ª	10/08/2016
2ª	10/09/2016
3ª	10/10/2016

§ 1º O pagamento em parcela única, com vencimento para o dia 10 de agosto de 2016, terá desconto de 10% (de por cento).

§ 2º Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão sobre o valor multa de 2% (dois por cento) e juro mensal de 1% (um por cento).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 07 de junho de 2016.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**  
Prefeito Municipal de Figueirão

**Publicado por:**  
Marinalva Paniago Ferreira  
Código Identificador:86B1CDOC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 54, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

*Revoga o Decreto nº 061, de 16 de Novembro de 2009, que transforma cargos de provimento em comissão.*

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para que revogue o Decreto em epígrafe;  
**CONSIDERANDO** que este Município promoveu a redução de cargos reordenados pela Lei Complementar nº 029, de 04 de Dezembro de 2015;  
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 061, de 16 de Novembro de 2009, que transforma cargos de provimento em comissão que menciona, sem aumento de despesas.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2016.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**  
Prefeito Municipal de Figueirão

**Publicado por:**  
Marinalva Paniago Ferreira  
Código Identificador:E1533533

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 030/2016**

**CONVÊNIO Nº 030/2016**

**PARTES MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CLUBE DO LAÇO ESTRELA DO IGUAATEMI.**

**DATA DE**

**ASSINATURA 09 DE JUNHO DE 2016.**

**VIGÊNCIA DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2016.**

**OBJETO** APOIO FINANCEIRO AO 5º ENCONTRO INTERESTADUAL DE LAÇO COMPRIDO A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO NOS DIAS 10,11 e 12 DESTE MÊS.

**VALOR** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA**

**27.812.0809-2029-33.50.41-00 – CONTRIBUIÇÕES**

**ASSINAM** JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E DANIEL FERNANDES MACHADO

**Publicado por:**  
Luciano Dorneles dos Santos  
Código Identificador:D2A698DE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.086, DE 07 DE JUNHO DE 2016**

*“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, II, e 6º, AMBOS DO DECRETO N.º 947, DE 29 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 3º, do Decreto n.º 947, de 29 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - (mantida redação original)*

*I – (mantida redação original);*

*II – O valor total da dívida será convertido em UFERMS – Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul, e dividido em quantas parcelas optar o contribuinte, respeitados sempre os valores mínimos de cada parcela indicados nos incisos “I” e “II” do art. 2º do presente Decreto;*

*III – (mantida redação original);*

*IV – (mantida redação original);*

*V – (mantida redação original);*

*VI – (mantida redação original).*

**Art. 2º** - O artigo 6º, do Decreto n.º 947, de 29 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - A incidência dos juros legais para o cálculo da parcela mensal se dará sobre o saldo remanescente atualizado pela UFERMS, sendo que, o valor da parcela corresponderá ao valor atualizado dividido pelas parcelas restantes.*

**Art. 3º** - Nos formulários anexos ao Decreto n.º 947, de 29 de agosto de 2014, nos campos onde consta UAM, passa a vigorar a UFERMS, nos termos do art. 312 do Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walter José da Silva  
Código Identificador:A7203E3F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.087, DE 07 DE JUNHO DE 2016.**